

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 07 de outubro de 2019

Ata n.º 19/2019

----- No dia sete de outubro de dois mil e dezanove, na vila de Penela, no Salão Nobre Eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e vinte minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. Educação. Atividades de Enriquecimento Curricular. Protocolo de Colaboração.
6. Operação de Acolhimento Empresarial - Penela: Loteamento industrial Louriceira - Projeto de execução e abertura de procedimento de Contratação Pública.
7. Coordenador Municipal de proteção Civil.
8. Recursos Humanos. Conversão de posto de trabalho para tempo inteiro.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: - De SERRADAS DA FREIXIOSA – Angelino Cardoso que, veio lembrar o pedido efetuado há algum tempo, para lhe arranjam cerca de vinte metros de estrada, junto à sua habitação pois no inverno é só lama.-----

Referiu existir um terreno atrás da sua casa que necessita de limpeza. Reclamou junto do seu proprietário, que lhe respondeu não ter dinheiro para mandar limpar. -----

Por último, perguntou quando são colocadas placas toponímicas no lugar onde reside. É que frequentemente lhe vão parar à sua caixa de correio cartas de outras pessoas.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu que há que estabelecer prioridades, muito embora exista a preocupação de assegurar boas condições de acesso às habitações.-----

Sobre a limpeza informou que foi aberto um procedimento, recentemente, para esse tipo de situações, explicando a tramitação do processo após a limpeza.-----

Relativamente à colocação de placas toponímicas, informou que já foram mandadas fazer algumas centenas delas, para vários lugares, cujo processo de atribuição toponímica se encontrava mais adiantado. Contudo, referiu existirem ainda alguns lugares onde não foram definidos os nomes para suas ruas, havendo primeiramente que se fazer esse trabalho. -----

De LOUÇAINHA - Elisabete Bacalhau que, veio lembrar que o problema da sua tojeira, no Cabeço de Cabra, continua por resolver, sem o talude feito e sem passagem. -----

Referiu que, com as obras dos passadiços da Louçainha as suas terras deixaram de existir, não lhe tendo dado qualquer conhecimento, perguntando o que fazer em relação a isso. -----

Terminou a sua intervenção, chamando a atenção para o facto do contentor do lixo estar colocado junto ao fontanário publico e de não existir um placar para afixar editais na Louçainha, pedindo que solucionem essas situações. -----

----- Relativamente à primeira questão o Presidente da Câmara, disse ter apresentado uma proposta para adquirir os terrenos, mas que ainda não teve resposta. O mesmo é pertença de cinco proprietários, sendo que o valor proposto foi o que resultou da avaliação por perito. Respondeu que no momento não se coloca a questão da servidão pois têm acesso ao prédio. No dia em que lhe for impedido o acesso à servidão, aí sim haverá um problema, sendo que a Câmara Municipal cá estará para ajudar a resolver. Sobre a questão do talude e considerando não haver possibilidade de negociação vamos ter que fazer levantamento da área que desabou e depois consolidar a mesma. Para isso tem que se adquirir algum terreno para poder garantir a boa execução dos trabalhos. -----

Sobre a questão dos terrenos na Louçainha respondeu que, irá ao local, para verificar aquela e as outras situações na próxima quarta feira, após o almoço. -----

De ALFAFAR - Amílcar Neves, que veio chamar a atenção para um problema que disse existir, há oito anos, na Rua do Celeiro, em Alfafar, onde se verifica depósito de material abusivo. Pediu para que mandem limpar e que resolvam a questão definitivamente, pois ainda há pouco tempo lá bateram uns carros, devido ao estado em que se encontra a rua, situação agravada com o estacionamento de outras viaturas que impediam a circulação. -----

- Chamou também a atenção para o facto das ribeiras antigas, que passam por baixo da capela, estarem todas entupidas. Caso chova muito virá tudo por ali abaixo. -----

A Vereadora Eugénia Gomes, disse ter já ido ao local com o engenheiro e as senhoras disseram que iam retirar o material. -----

O Presidente da Câmara respondeu que vai ver a situação. -----

De CUMIEIRA – João Ferreira, que disse ter ido a Coimbra fazer o cadastro dos seus terrenos, constatando existir um deles que não está registado, pedindo ajuda para resolver a situação. -----

----- O Presidente da Câmara respondeu-lhe, prestando alguns esclarecimentos. -----

**1. FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e noventa e um (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 109.699,59 - (cento e nove mil e seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta e nove cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 303.547,34€ – (trezentos e três mil e quinhentos e quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**2. INFORMAÇÕES:**-----  
**RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:**-----

**2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, nos meses de março a setembro de 2019, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2.2 PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de setembro último, bem como as restantes licenças concedidas. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### 3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

----- O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA INFORMOU QUE:-----

- No dia dezassete de setembro último, foi lançada a nova imagem das Terras da Chanfana”, no restaurante D. Sesnando, uma iniciativa da Dueceira, no âmbito do desenvolvimento local comunitário. Referiu-se aos ganhos que os municípios têm tido com a promoção do seu território, dado a chanfana ser um prato exclusivo da região. -----

- De vinte seis a vinte e nove de setembro decorreram as festas de São Miguel e FAGRIP, sendo o balanço positivo. Manifestou o seu agradecimento a todos os que estiveram envolvidos designadamente as associações, empresas e funcionários, reconhecendo o trabalho e dedicação para que tudo corresse bem.-----

- No dia trinta de setembro decorreu, a pedido da Câmara Municipal, uma reunião na CCDRC, a propósito da escola de pastores. Informou que a mesma está já a funcionar em Castelo Branco e em Viseu e, em virtude da escola superior agrária de Coimbra não ter querido participar inicialmente no projeto, ficou acordado que seria a escola superior de Castelo Branco a ministrar o curso à área do “queijo do Rabaçal”. *Tínhamos dez inscritos na região sendo que quando souberam que a formação teórica iria ser em Castelo Branco não se disponibilizaram a participar. Face a tal, entendemos que deveriam ser criadas condições para que a escola de pastores funcionasse mais perto, dado os alunos inscritos se recusarem a ir para Castelo Branco.* À partida irá decorrer na Escola Superior Agrária de Coimbra, onde já decorreu uma reunião.-----

- No dia três de outubro houve reunião do conselho Intermunicipal, em Gois, onde foi feita uma apresentação, pela senhora Diretora regional de Cultura do Centro, sobre os projetos cuja responsabilidade são da DRCC relativamente à prioridade de investimento do património cultural. São várias as igrejas incluídas, designadamente a de Santa Cruz e o mosteiro de Santa Clara, todos monumentos nacionais. Disse ter proposto ao Conselho Intermunicipal que tomasse uma posição, relativamente à incompreensibilidade, uma vez que, para este regulamento apenas podiam ser candidatados monumentos classificados como nacionais, sendo que todos os outros municípios tiveram que assumir a contrapartida nacional de investimento de quinze por cento, perguntado porque é que, relativamente a Coimbra foi a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) quem assegurou a totalidade do investimento, pagando os quinze por cento da contrapartida nacional. Tem conhecimento de que se trata de um processo que já vem de negociação anterior, mas não deixa de ser incompreensível, quando se fala tanto de coesão territorial e depois se percebe que isso não existe. Referiu que enquanto nos temos os custos e os encargos com a preparação dos procedimentos e a elaboração do projeto, sendo tudo despesa, em Coimbra a DRCC pegou no processo e assegurou tudo isso, uma vez mais em prejuízo dos restantes municípios, não só do ponto de vista financeiro, mas também técnico. Não é só Penela que está no processo, mas também a Lousã e Penacova (com o convento de Lorvão), acabando por ser desigual a forma como isto é tratado.-----

- Sobre as eleições para a Assembleia da República informou terem decorrido com normalidade agradecendo às pessoas que estiveram nas mesas nas várias secções de voto.-----

### 4. OUTRAS INTERVENÇÕES: -----

-----O Vereador Rui Seoane:-----

- Deu conta da realização de mais uma edição da festa à vinha, na Chainça. -----

- Deu nota do início das atividades letivas do projeto “Asas do tempo”. -----

-----O Vereador Rafael Baptista:-----

- No dia doze de outubro vai decorrer a 12ª. Gala da educação Crédito Agrícola, estando todos convocados. -----

-----O Vereador Mário Carvalho:-----

- Disse ter tido conhecimento, através da net, que a Câmara Municipal não colocou a bandeira no edifício, no feriado comemorativo do dia “5 de outubro”, questionando se foi verdade.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu que, como é hasteada a bandeira no castelo, por vezes não se coloca dada a curta distância com o edifício.-----

ORDEM do DIA -----

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO:-----

5. EDUCAÇÃO. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo de parceria, a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes, cujo texto adiante se transcreve. Aproveitou para enaltecer o interessante trabalho que tem sido desenvolvido por aquela associação, dando nota do reconhecimento do mesmo.-----

“MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA-----

Considerando:-----

a) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

b) Que para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

c) Que, no ano letivo 2018/2019, tal com vem acontecendo desde a criação destas atividades, o Município assegura a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nos 1.º, 2.º, 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

d) Que o disposto no n.º3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.-----

ENTRE:-----

O Município de Penela, pessoa coletiva de direito público n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, em Penela, representado neste ato por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

E-----

A ATB – Associação Tempos Brilhantes, pessoa coletiva n.º 510815669, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Quinta das Pontes, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, representada neste ato pelos seus representantes legais Bruno Filipe Ferreira Alves e Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes, adiante designada por Segunda Outorgante; É celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----

Objeto-----

1. O presente protocolo regula a parceria entre o Município de Penela e a ATB -- Associação Tempos Brilhantes, com o objetivo de:-----

a) Implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas por AEC, no 1.º ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2018/2019, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, em todas as escolas básicas do 1º Ciclo que integram o Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro de Penela, num total de quatro turmas de 1º e 2º anos e cinco turmas de 3º e 4º anos;-----

b) Implementar um conjunto de atividades devidamente estruturadas e planeadas no âmbito do Empreendedorismo na Escola, abrangendo todas as turmas do 1º ao 4º anos do 1º Ciclo; -----

c) Implementar um conjunto de atividades especificamente direcionadas para o nível do ensino pré-escolar, quer ao nível das AAAF quer ao nível curricular, em articulação com o Agrupamento de Escolas, designadamente: -----

i) Atividade Física e Desportiva; -----

ii) Eco-English -----

iii) TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação -----

iv) Expressão Musical -----

2. As AEC e a respetiva duração semanal, a que se refere a alínea a) do número anterior, são as seguintes: -----

a) 1º e 2º anos -----

Designação da AEC	Duração semanal por turma (em minutos)
Inglês – Projeto Eco English	60 minutos
Atividades lúdico-expressivas - Projeto Educ'arte (expressão dramática, plástica e musical)	120 minutos

Atividades lúdico-expressivas - Projeto Educ'arte (expressão dramática, plástica e musical)	120 minutos
Atividade Física e Desportiva – Projeto Nutrizer	120 minutos

b) 3º e 4º anos

Designação da AEC	Duração semanal por turma (em minutos)
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação	60 minutos
Atividades lúdico-expressivas - Projeto Educ'arte (expressão dramática, plástica e musical)	60 minutos
Atividade Física e Desportiva – Projeto Nutrizer	60 minutos

Cláusula 2ª -----

Princípios Orientadores -----

As AEC, bem como as demais atividades melhor identificadas na Cláusula 1ª, desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam no Plano Anual de Atividades -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações Gerais de Cooperação -----

O Município de Penela e a ATB – Associação Tempos Brilhantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis. -----

Cláusula 4ª -----

Direitos e Responsabilidades -----

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

a) A implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a ATB, garantindo a existência de espaços necessários ao desenvolvimento das atividades, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações; -----

b) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a ATB e com os agrupamentos; -----

c) Apoiar financeiramente a Segunda Outorgante com a verba anual de €60.000,00 (sessenta mil euros), isento de IVA; -----

d) Compromete-se a constituir turmas de forma a que o número médio de alunos por turma seja idealmente os 25 alunos e nunca inferior a 19 alunos, com exceção dos casos em que apenas exista uma turma na escola ou jardim de infância. -----

- e) Transferir para a segunda outorgante o apoio financeiro previsto na alínea c) nos seguintes termos:
- i) Durante o 1.º período do ano letivo 2018/2019 é paga a quantia de € 20.000,00 (vinte mil euros), que pode ser dividida em duas tranches de igual valor a apagar, a primeira, até 30 de outubro e, a segunda, até 30 de dezembro de 2018.
  - ii) Durante o 2.º e 3.º período do ano letivo 2018/2019, o restante valor, 40.000,00 (quarenta mil euros) será transferido em quatro tranches de 10.000,00 (dez mil euros) até ao último dia de cada um dos meses de fevereiro, abril, junho e julho.
- 2.A segunda outorgante, compromete-se a:
- a) Sem quaisquer outros encargos para o Município, assegurar a implementação e desenvolvimento de todas as atividades referidas na cláusula 1ª, incluindo toda a preparação, planificação, monitorização e avaliação das mesmas;
  - b) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas relativamente aos horários por estes estabelecidos.
  - c) Elaborar um plano curricular com definição de todas as atividades, tarefas e trabalhos a desenvolver nas aulas, de frequência facultativa, com discriminação dos objetivos a prosseguir e com observância das diretivas gerais estabelecidas pelo Ministério da Educação;
  - d) Garantir que os professores das atividades abrangidas pelo presente protocolo possuem as habilitações académicas e /ou o perfil definido para o efeito;
  - e) Facultar ao Agrupamento de Escolas os documentos comprovativos das habilitações relativos a cada um dos professores, sempre que aquele o solicite;
  - f) Proceder à substituição atempada dos professores que necessitem de faltar, para que todas as aulas previstas sejam efetivamente lecionadas;
  - g) Promover ações de formação para os respetivos professores, em momento adequado e acordado com o Agrupamento, para adequação dos procedimentos técnicos e pedagógicos ao escalão etário dos alunos;
  - h) Fazer o acompanhamento contínuo das atividades e professores, nas diferentes necessidades dos projetos: formação, acompanhamento e resolução de problemas;
  - i) Fazer a avaliação individual dos alunos, no final de cada período letivo, procedendo atempadamente à sua entrega ao agrupamento de escola, nos termos e modos que vierem a ser fixados;
  - j) Efetuar o registo dos sumários de todas as aulas, no respetivo local e meio próprios;
  - k) Efetuar o registo mensal das presenças dos alunos;
  - l) Efetuar o registo mensal de presenças dos professores, com a indicação das substituições verificadas, fazendo dele entrega à entidade adjudicante;
  - m) Elaborar um relatório conclusivo de todas as atividades realizadas em cada período letivo, o qual deve incluir o registo de presenças dos alunos de cada turma, fazendo entrega do mesmo ao agrupamento de escolas e ao primeiro outorgante;
  - n) Promover a realização de reuniões entre os docentes das AEC e os professores e educadores do Agrupamento, tendo em vista o adequado desenvolvimento das atividades;
  - o) Fornecer todos os materiais didáticos, equipamentos e outros meios, necessários para o desenvolvimento das aulas, nomeadamente: kit de música e materiais consumíveis inerentes à implementação do Educ'arte, livros, fotocópias, cd`s, dvd`s, jogos educativos, storycards, tintas, plasticinas, papel, entre outros;
  - p) Desenvolver atividades específicas englobando um evento social, cultural e/ou desportivo, promovendo assim o contacto entre as famílias e a escola, e a ajuda solidária, nomeadamente o Festival de Curtas-Metragens, o Dia Aberto às Famílias (sessões desportivas e culturais partilhadas em família, na escola), o Festival de Artes Performativas ou outros eventos (como várias festividades escolares abertas à comunidade) e a Visita Brilhante (com deslocações às instituições sociais próximas com apresentações artísticas ou partilhas desportivas com a comunidade);
  - q) Oferecer um espetáculo artístico (Visita da Arte), onde as crianças participam ativamente, de modo a que possam ter um contato mais próximo com um artista ou um evento cultural;
- Disponibilizar quaisquer elementos que o 1º outorgante entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.
- Cláusula 5ª
- Compromisso e Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 da Câmara Municipal de Penela e serão incluídas na proposta para 2020.

Cláusula 6ª

Duração

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2019/2020 e produz efeitos a 1 de setembro de 2019, considerando-se tacitamente renovado para os anos letivos seguintes, se a tal não se opuser qualquer das partes.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo e Dúvidas e Omissões

1. O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja acordo entre as partes.

2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

Cláusula 8ª

Denúncia

O presente protocolo pode cessar, por escrito, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes ou por resolução, em virtude de incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.

Cláusula 9ª

Cessão da Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria, a celebrar com a ATB – Associação Tempos Brilhantes, nos termos e valores transcritos, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome.

**6- OPERAÇÃO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - PENELA: LOTEAMENTO INDUSTRIAL LOURICEIRA. PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** Pelo senhor Presidente foi presente o processo de concurso mencionado em epígrafe, com vista à abertura de procedimento, donde constava uma informação que mereceu a seguinte deliberação:

**6.1 - APROVAÇÃO DO PROJETO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da ampliação da zona industrial da Louriceira.

**6.2 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ANUNCIO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos referente à empreitada de "ampliação da zona industrial da Louriceira".

**6.3 - ABERTURA DE CONCURSO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento por concurso público, pelo preço base de 1.418.445,00€ (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe.

**6.4 . JURI DO PROCEDIMENTO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o júri de concurso, proposto sendo Presidente, João Póvoa Rodrigues, Vogais, Elisabete Irene Alexandre Fernandes e Rita Cristina Nunes Vaz, Vogais suplentes, João Manuel Falcão e Paula Cristina Coelho Pereira.

6.5 - GESTOR DO CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar como gestor do contrato a Técnica superior, Maria Irene Costa Ribeiro.-----

7- COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: Pelo Presidente foi contextualizado o assunto mencionado em epígrafe, explicando tal necessidade por força da lei. Fez presente uma informação dos serviços acompanhada do despacho que nomeou para coordenador municipal de proteção civil, a técnica superior Maria Manuela Simões Ferraz, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.-----

“Assunto: Serviço Municipal de Proteção Civil. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

Proposta-----

Considerando que-----

1. A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determinar as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;-----

2. O artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, na atual redação, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil, competindo-lhe, nomeadamente «a designação do coordenador municipal de proteção civil de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.-----

3. O artigo 14º-A da referida lei estabelece que: (nº 5) compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal; -----

(nº 6) o coordenador municipal de proteção civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei.»-----

4. Da análise comparativa a diversos municípios de distintas dimensões, encontrámos remunerações que vão desde a 1ª posição de técnico superior até ao equivalente a cargo dirigente de 1º grau,

5. A remuneração mais comum em municípios da dimensão do de Penela se centra na 5ª posição da carreira de técnico superior;-----

6. O desempenho das funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil, pelas singularidades que encerram, nomeadamente em matéria de coordenação de resposta a qualquer acidente grave ou catástrofe que, ocorrendo no território municipal, convoque a ação do Serviço Municipal de Proteção Civil, obrigam a total e permanente disponibilidade do Coordenador Municipal;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelos nº 5 e 6 do artigo 14º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, delibere fixar o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil na 5ª posição da Carreira de Técnico Superior da Tabela Remuneratória única da função Pública, correspondente a € 1.819,38 (mil oitocentos dezanove euros e trinta e oito cêntimos), sem direito a despesas de representação.-----

Junta-se projeto de Despacho de designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil para conhecimento da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos da informação.-----

8. RECURSOS HUMANOS. CONVERSÃO DE POSTO DE TRABALHO PARA TEMPO INTEIRO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, na qual é proposto a conversão de contrato de trabalho indeterminado a tempo parcial em tempo completo, cujo texto a seguir se transcreve.-----

“Assunto: Recursos Humanos-----

Conversão de Contrato de Trabalho indeterminado a tempo parcial em tempo completo -----

Informação-----

O contrato de trabalho em funções públicas é o ato bilateral celebrado entre uma entidade empregadora pública, com ou sem personalidade, agindo em nome e em representação do Estado, e um particular, nos termos do qual se constitui uma relação de trabalho subordinado de natureza administrativa.-----

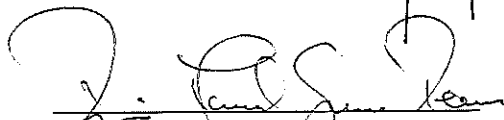


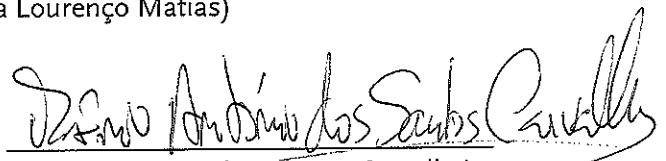
O contrato de trabalho em funções públicas é, assim, um contrato de natureza administrativa, logo subordinado ao interesse público, que titula uma relação jurídica de emprego público.-----  
O contrato de trabalho em funções públicas, pode ser celebrado a tempo completo ou a tempo parcial, quando corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo (35 horas de trabalho por semana), qualquer que seja esse período. -----  
A entidade empregadora pública pode, desde logo, prever, no mapa de pessoal do órgão ou serviço, postos de trabalho que devam ser ocupados «a tempo parcial» e admitir trabalhadores em regime de tempo parcial, dotando o orçamento com as verbas necessárias. -----  
De acordo com o artigo 101º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, “É aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público o regime do Código do Trabalho em matéria de organização e tempo de trabalho...”.-----  
No nº 1 do artigo 155º do Código do Trabalho, “o trabalhador a tempo parcial pode passar a trabalhar a tempo completo, ou o inverso, a título definitivo ou por período determinado, mediante acordo escrito com o empregador a duração do trabalho a tempo parcial”.-----  
Assim, trabalhador e entidade empregadora pública podem acordar (por escrito) a passagem de trabalho a tempo parcial a completo, a título definitivo ou por período determinado.-----  
Á consideração superior. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conversão de contrato de trabalho indeterminado a tempo completo, conforme proposto na informação.-----


**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

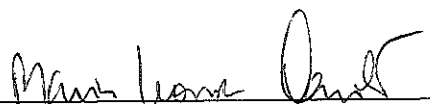
  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

  
\_\_\_\_\_  
(Mário António dos Santos Carvalho)

  
\_\_\_\_\_  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
\_\_\_\_\_  
(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)